



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Confeção e instalação de paradas de ônibus a ser instaladas no perímetro urbano do Município de Joia – RS.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o perímetro urbano do Município conta com apenas uma parada de ônibus;

2.2 Considerando que não existe mais terminal rodoviário no Município e que o veículo da empresa que efetua o transporte intermunicipal realiza o embarque e desembarque de passageiros apenas no ponto de parada;

2.3 Dessa forma, torna-se necessária a inserção de mais dois pontos de paradas de ônibus para permitir uma maior comodidade aos munícipes, principalmente em dias chuvosos, sendo necessária a aquisição de paradas de ônibus para atender essa demanda.

3 DOS ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 A tabela abaixo apresenta a relação dos itens, com as descrições e valores de referência para uma unidade:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	22,70	m	Tubo de aço galvanizado DN 50 mm.	95,40	2.165,58
2	112,35	kg	Chapa galvanizada 1,55 mm	12,77	1.434,71
3	1,20	m ³	Sapata em concreto	795,00	954,00
4	1,00	un	Mão de obra para montagem e instalação	2.500,00	2.500,00
Valor Total / Unidade (R\$)					7.054,29
Valor Total / 02 Unidades (R\$)					14.108,58

3.2 Serão adquiridas 02 (duas) unidades e devem ser construídas de acordo com as especificações do memorial descritivo e planta construtiva anexa a esse termo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3 Os valores de referência foram definidos pelo setor de Engenharia, conforme planilha constante no processo.

4 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A entrega e instalação das paradas de ônibus deverá ocorrer num prazo de até 45 dias após a solicitação de entrega, que será realizada via *e-mail* (indicado na proposta), sob pena das sanções estabelecidas no Contrato;

4.1.1 As paradas de ônibus deverão ser instaladas nos locais indicados pelo Município;

4.2 A nota fiscal deverá, **obrigatoriamente**, ser entregue junto com o seu objeto;

4.2.1. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação (ou contrato) e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência ou boleto bancário com vencimento não inferior ao prazo máximo para pagamento informado neste termo;

4.2.1.1 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

4.3 O equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, de acordo com as normas vigentes;

4.4 Verificada a desconformidade de algum item do objeto ou parte do item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado de recebimento por servidor responsável, num prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo;

5.2 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, assumindo de maneira exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item ou parte do item com avarias ou defeitos;

6.1.3 Comunicar à contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se for o caso.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas previstas, a contratada se submeterá as seguintes sanções:

a) Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor atualizado do Contrato;

c) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses;

d) Pela inexecução total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) Causar qualquer tipo de prejuízo ao Município ou a terceiros, resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Contrato.

Joia - RS, 14 de setembro de 2023.

Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Joia